



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

*Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br*



**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNO Nº 002/2020 – CTBJ
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O Diretor do Colégio Técnico de Bom Jesus da UFPI, por meio do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional, torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos (CONCOMITANTES COM ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTES) presenciais do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para concessão de bolsas de auxílio estudantil (Assistência ao Educando da Educação Profissional), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional, conforme **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**, assistência para suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Essa ação tem como descrição, “despesas orçamentárias, com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, para fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante”.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O auxílio estudantil tem como objetivo selecionar o estudante socioeconomicamente vulnerável que se encontra regularmente matriculado no Colégio Técnico de Bom Jesus, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2 Serão concedidas 154 bolsas de Auxílio Estudantil no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.3 As Bolsas de Auxílio Estudantil serão de 08 parcelas consecutivas por ano, sendo possível apenas uma renovação por igual período, caso o aluno seja aprovado.

3. DA INTERRUÇÃO DO AUXÍLIO:

3.1 O CTBJ poderá suspender o pagamento de bolsas de auxílio estudantil caso haja algum

corde na verba orçamentária destinada ao pagamento na rubrica de assistência estudantil além do descumprimento das condições previstas por qualquer uma das partes submetidas ao presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Para concorrer ao benefício da Assistência Estudantil, o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um salário mínimo e meio por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados.

4.2 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial no Colégio Técnico de Bom Jesus;

4.3 Realizar inscrição no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> acompanhando o protocolo do seu pedido, até o resultado final e o agendamento de entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário.

4.4 Disponibilidade de tempo para as atividades, de no mínimo 04 horas semanais em um mesmo turno para desenvolver atividades ligadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, de acordo com plano estabelecido pela equipe gestora do programa ou de um professor orientador;

4.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da instituição;

4.6 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

4.7 Apresentar Histórico Escolar;

4.8 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:

- a) Responsável pela família esteja desempregado;
- b) Ser órfão;
- c) Ser e/ou ter PNE (Pessoas com necessidades especiais) na família;
- d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,
- e) Família com maior número de membros menores de idade;
- f) Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de 03/03 a 13/03/2020 por meio eletrônico através do sistema online no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/com> o

preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a equipe pedagógica do Colégio, caso seja necessário.

5.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e Médio Concomitante e subsequente presenciais do Colégio Técnico de Bom Jesus, com entrada em 2018, 2019 e/ou 2020.

5.3 Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.4 Preencher o requerimento de inscrição do auxílio (Anexo I), anexando as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.
- b) Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).
- c) Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
- d) Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- e) Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel, quando for o caso.
- f) comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

5.5 Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo 2 (**dois**) dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; declaração de residentes para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

5.6 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo III) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 10) terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 São condições essenciais para a manutenção dos auxílios:

- a) Não incorrer em transgressões registradas na Coordenação dos Cursos Técnicos, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- c) Os alunos contemplados com a bolsa auxílio deverão representar e atender a escola sempre que convocados pela Direção, Coordenação dos Cursos do Colégio, conjuntamente com os professores.
- d) Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Coordenação dos Cursos Técnicos de cada Escola.
- e) O aluno perderá o benefício, caso seja retido no período letivo.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

7.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.1(b)
- b) Incorra em transgressões consideradas pela Coordenação dos Cursos do Colégio Técnico de Bom Jesus como impedimentos para a manutenção do benefício;
- c) Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Não obter aprovação no ano.

f) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

g) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;

h) Uso de má fé nas informações prestadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão informados nos sites: www.ufpi.br, www.ufpi.br/cabj, e/ou murais da Escola. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados no site da inscrição.

9. DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2094 – Assistência ao Educando da Educação Profissional.

10. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas, e a equipe pedagógica a um deferimento indevido.

10.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no **indeferimento** sumário do pedido.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos **estabelecidas** no edital e compromisso de cumpri-las.

10.4 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de Seleção.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

11.1 O aluno classificado na lista de espera, em sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes.

Bom Jesus – PI, 21 de fevereiro de 2020.


RAIMUNDO FALCÃO NETO
Diretor – CTBJ/UFPI

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital.	21/02/2020
Inscrições, entrega de documentos e Disponibilização do questionário sócio-enômico no site : http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio	03/03 a 13/03/2020
Análise da documentação comprobatória.	16/03 a 26/03/2020
Divulgação do resultado da análise.	27/03/2020
Período para interposição de recursos.	30/03 a 31/03/2020
Divulgação do resultado final.	01/04/2020
Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso.	06 a 08/04/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no curso de _____, no
_____ período/ano,

venho requerer a **Inscrição** no Programa de Assistência Estudantil ao Educando da Educação Profissional, a Bolsa Auxílio Estudantil do Colégio Técnico de Bom Jesus, e declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados pelo Edital Interno nº 002/2020.

DADOS DO REQUERENTE:

CPF: _____ Documento de Identificação: Nº/ Órgão Emissor:

Endereço: _____

complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/ Estado: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Bom Jesus – PI, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Eu, _____ (nome do
estudante) portador
do documento de identidade nº _____ Colégio Técnico de Bom Jesus,
estudante do Curso _____ apresento
pedido de revisão do processo de análise econômica.

Os argumentos com os quais **contesto** a referida decisão são:

Bom Jesus – PI, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Colégio Técnico de Bom Jesus, que não
exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente
financeiramente de _____, que é _____
(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e
inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o Colégio Técnico de Bom Jesus a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

Bom Jesus - PI, _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.
- Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).
- Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
- Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel.
- Comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo **dois** dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; Decore para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.